



***Junta de Freguesia de Montenegro***

**EDITAL**

***Nº 030 - 2024***

***Virgínia Maria Guerreiro Alcaria Alpestanda***

Presidente da Junta de Freguesia de Montenegro

**Tolerância de Ponto aos trabalhadores da  
Freguesia de Montenegro e CTT, no dia 20 de dezembro de 2024.**

Torna público, que ao abrigo da competência que lhe confere o artigo 19º, da alínea b) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi concedida Tolerância de Ponto aos trabalhadores da Junta de Freguesia de Montenegro e Posto de Correios, no dia 20 de dezembro de 2024, entre as 12H30 e as 17H00, conforme Despacho Nº 018 /2024, pelo que os serviços estarão encerrados.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por cinco dias (úteis), dos dez dias subsequentes à data do presente.

Montenegro, 22 de novembro de 2024

A Presidente,

Virgínia Alpestanda



## **Junta de Freguesia de Montenegro**

**DESPACHO Nº 18 / 2024**

### **Presidência**

#### **Tolerância de Ponto aos trabalhadores da Freguesia de Montenegro e CTT, no dia 20 de dezembro de 2024.**

No uso das competências que me são conferidas pela alínea y) do nº 2 do artigo 19º, alínea b), da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, alterada por declaração da retificação nº50 – A/2013, de 11 de novembro, determino: -----

Considerando a necessidade de realizar uma reunião geral de funcionários, seja concedida **TOLERÂNCIA de PONTO** aos trabalhadores da Freguesia de Montenegro e CTT, no próximo dia 20 de dezembro de 2024, entre as 12H30 e as 17H00.-----

Que este DESPACHO seja divulgado nos serviços desta autarquia e na página da internet da Freguesia. -----

Montenegro, 22 de novembro de 2024.

A Presidente da Freguesia de Montenegro

  
Virgínia Alpesta